



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA JUCERJA Nº 1276/2014**

**DE 26 DE MAIO DE 2014.**

**ALTERA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA APOIO AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- especificidade do procedimento licitatório do processo n.º E-11/006.209/2013, que trata da contratação de empresa especializada em tratamento e gestão de informações arquivísticas para a prestação de serviços de transporte do movimento diário dos processos registrados, indexação, arquivamento, acondicionamento e conservação do acervo documental da JUCERJA, na forma do Termo de Referência, e
- necessidade de dar dinamismo aos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria JUCERJA n.º 1258/14.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Alterar e consolidar a composição da Comissão Técnica para apoio aos trabalhos do pregoeiro e respectiva equipe, designados pela Portaria JUCERJA n.º 1.218, publicada em 22 de outubro de 2013, composta pelos seguintes membros:

**VALERIA GASPAR MASSENA SERRA**  
Secretária Geral - ID. Funcional: 2101163

**RENATA MARINHO DA COSTA**  
Superintendente de Registro do Comercio - ID. Funcional: 4326032

**LAERCIO GONÇALVES LEÃO**  
Superintendente de Administração e Finanças - ID. Funcional: 3213044

**KLEMIR ARUS MOHAMMAD PACHECO DE VASCONCELOS**  
Administrador - ID. Funcional: 4344980



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA JUCERJA Nº 1276/2014**

**FLS. 02/02**

**FLÁVIO GUIMARÃES DIAS**

**Chefe da Área de Registro de Empresas – ID. Funcional: 4371983**

**Art.º 2º** - Estabelecer que os trabalhos da comissão ora instituída fiquem restritos e específicos à visita dos locais disponibilizados pelas empresas concorrentes ao pregão eletrônico n.º 002/14.

**Parágrafo único** – Para esse fim caberá ao Pregoeiro interromper os trabalhos na fase de habilitação.

**Art.º 3º** - Definir que a comissão apresentará, por no mínimo três de seus componentes, relatórios de visitas que farão parte integrante do processo n.º E-11/006.209/2013.

**Art.º 4º** - Desta Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Fazenda e à Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/SULOG.

**Art.º 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA n.º 1258/14.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2014.

**CARLOS DE LA ROCQUE**  
**Presidente**